



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

CONTRATO N.º 14/2017

Dispensa de Licitação n.º 09/2017

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR** e de outro a empresa **NOBREAKSERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA-ME**.

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /n.º. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N.º 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções **Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA**, com inscrição no CPF/MF sob o n.º 466.291.309-87 e RG sob o n.º 3.491.299-8, doravante designada **CONTRATANTE**, de um lado e de outro, a empresa, **NOBREAKSERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de Direito privado situada na Rua rio grande do Sul, n.º 1010, Jardim Apucarana, CEP 86.804-390, Apucarana no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n.º.00964.620/0001-40, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, **MARCIO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, empresário, portador da RG. sob o n.º **4.478.038-0/SSP-PR**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **623.649.289-15**, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

mo

Fundamento Legal:

O presente Contrato tem como origem o processo licitatório n.º 14/2017, modalidade Dispensa de Licitação n.º 07/2017, instaurado pela **CONTRATANTE**, objetivando:

1 - OBJETIVO: Contratação de serviços para manutenção de 04 (quatro) nobreak da Câmara Municipal de Marumbi/PR.

2 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar o objeto deste Contrato da maneira mais adequada e dinâmica.

b) Realizar os reparos na Placa e troca de baterias conforme solicitado pelo CONTRATANTE;

c) Fornecer suporte técnico gratuito, e prestar esclarecimentos aos servidores envolvidos exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto a manutenção realizada e objeto do presente Contrato, por telefone, e-mail (correio eletrônico) e/ou via fax, nos dias úteis e horários comerciais;

d) Manter total sigilo sobre as informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso, inerentes do trabalho de desenvolvimento e manutenção do sistema de Informática.

2.2.1 - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA através da manutenção, sendo preventivo e/ou corretivo, manterá o Sistema de Informática em condições adequadas de uso, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos. Somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e/ou corretivos, a que se refere esta cláusula;

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O pagamento desta despesa se dará por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4- DO PAGAMENTO.

4.1- Para os serviços de Manutenção do Sistema de Informática, objeto deste Contrato, o custo global é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), cujo pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal, conforme o disposto no Artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, desde que o SERVIÇO seja realizado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização do CONTRATANTE, e que a empresa esteja em conformidade com a lei 9.430/96, Artigo 64.

4.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem de Pagamento.

4.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.4. A Nota Fiscal deverá se emitida em nome do CONTRATANTE.

4.5. Na Nota Fiscal emitida para o CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito / emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

4.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.7. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.8. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvados os casos previstos na legislação.

4.9. - Sobre os valores acima estão inclusos todos os encargos e impostos.

5. DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA

5.1. - Prestação de serviços na manutenção de 04 (quatro) Nobreaks.

6 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente Contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, sem ônus algum quando a CONTRATADA não executar os serviços solicitados pela CONTRATANTE, e que estejam de acordo com as cláusulas deste Contrato.

6.2 - No caso da CONTRATANTE não efetuar regularmente o pagamento das obrigações ora assumidas.

6.3 - Poderão, ainda, as partes rescindirem amigavelmente.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

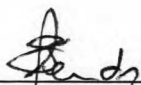
7.1 - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assumir por força deste Contrato, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

7.2 - Os signatários do presente Contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais Competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste Contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

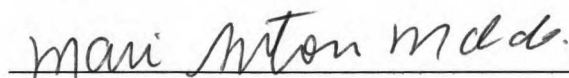
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul/Pr. para solucionar quaisquer questões oriundas desta Dispensa de Licitação.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, 06 de outubro de 2017.

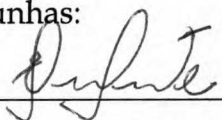


JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR
CONTRATANTE



Representante Legal da Empresa
NOBREAKSERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA-ME
CONTRATADA

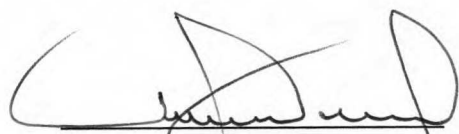
Testemunhas:

1.  _____

CPF/MF: 028.173.363-41

2.  _____

CPF/MF: 023 186 079 - 07



Dra. Teresa Luciano
Advogada OAB/PR 52.369